UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP) ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES (EACH) SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO – EACH /USP EDITAL EACH 67/2021 – CPG

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MUDANÇA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA (ProMuSPP) MESTRADO E DOUTORADO

1 INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições para ingresso em 2022 no Programa de Pós-Graduação em Mudança Social e Participação Política (ProMuSPP) Mestrado e Doutorado serão realizadas entre os dias 25/09/2021 e 25/10/2021.
- 1.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente mediante envio eletrônico dos documentos necessários em formato PDF, por meio do formulário disponível no seguinte endereço eletrônico: https://bit.ly/EditalProMuSPP2022. Não serão aceitas inscrições e/ou documentos recebidos por quaisquer outros meios.
- 1.3 Os documentos originais não deverão ser enviados na inscrição. A apresentação dos documentos originais deverá ser feita apenas no ato da matrícula pelos(as) candidatos(as) aprovados(as).
- 1.4 Documentos necessários para a inscrição (deverão ser enviados no formato PDF):
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, indicando e justificando obrigatoriamente a linha de pesquisa de interesse e, opcionalmente, a sugestão do nome do(a) orientador(a).
- b) Diploma de graduação para os(as) candidatos(as) ao mestrado. Diploma de graduação e mestrado para candidatos(as) ao doutorado. Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha os respectivos diplomas, serão aceitos:
- histórico escolar oficial com data de colação de grau anterior à data de matrícula;
- certificado ou comprovante de colação de grau, no caso do mestrado, ou de defesa de dissertação, no caso do doutorado, com data anterior à matrícula na pós-graduação;
- declaração do orientador de que a defesa do mestrado ocorrerá antes da data da matrícula;
- comprovante de agendamento de defesa do mestrado com data de banca anterior à data de matrícula.
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Documento de identificação: RG ou RNE, no caso de candidato(a) estrangeiro(a);
- e) Currículo Lattes (endereço eletrônico disponível no item 15.2 deste edital);
- f) Conforme estabelecido pelo Regulamento do ProMuSPP (endereços eletrônicos disponíveis nos itens 15.3 e 15.4 deste edital), o(a) candidato(a) que possui proficiência em língua estrangeira e que, portanto, possa ser dispensado da avaliação oferecida pelo ProMuSPP, deve apresentar o respectivo comprovante de acordo com o item 3 deste edital;
- g) Projeto de pesquisa (com no mínimo 15 e no máximo 20 páginas), contendo: introdução, problema, justificativa, delimitação do tema e do(s) objeto(s)/sujeito(s) de pesquisa, objetivos geral e específicos, discussão da bibliografia pertinente, procedimentos metodológicos, cronograma e referências;
- h) Cópia da dissertação de mestrado em formato PDF, para candidatos(as) ao doutorado;
- i) Caso deseje concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas do ProMuSPP, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar pessoa com deficiência; pessoa trans (pessoa travesti, mulher trans, homem trans, pessoa transgênero e não-binárie); pessoa em situação de refúgio, apátrida ou portador(a) de visto humanitário;

ou preto(a), pardo(a) ou indígena, e enviar o formulário de autodeclaração correspondente à respectiva vaga no ato da inscrição pelo endereço mencionado no item 1.2. As informações sobre cotas e os modelos de autodeclaração estão disponíveis nos itens 7 e 14, respectivamente, deste edital.

2 PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O processo seletivo para o mestrado do ProMuSPP, exclusivamente para o ingresso no ano de 2022, será composto por três etapas:
- a) Avaliação de proficiência em língua estrangeira (eliminatória), de acordo com o item 3 deste edital;
- b) Avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória), de acordo com o item 4 deste edital;
- c) Entrevista (eliminatória), de acordo o item 5 deste edital.
- 2.2 O processo seletivo para o doutorado do ProMuSPP, exclusivamente para o ingresso no ano de 2022, será composto por três etapas:
- a) Avaliação de proficiência em língua estrangeira (eliminatória), de acordo com o item 3 deste edital;
- b) Avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória), de acordo com o item 4 deste edital;
- c) Entrevista (eliminatória), de acordo com o item 5 deste edital.
- 2.3 As etapas do processo seletivo serão realizadas de modo remoto, não presencial, em plataforma digital a ser divulgada na página oficial do <u>ProMuSPP</u> (endereço eletrônico disponível no item 15.5 deste edital). O(a) candidato(a) que não estiver on-line no horário agendado de qualquer etapa será desclassificado(a). O(a) candidato(a) receberá um e-mail com o endereço eletrônico para a avaliação até uma hora antes de cada etapa, sendo responsável por garantir seu acesso à plataforma para participar do processo seletivo.
- 2.4 Para avançar em cada etapa do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá ser aprovado(a) na etapa anterior, conforme os itens 3, 4 e 5 deste edital. A nota mínima para aprovação na avaliação de proficiência em língua estrangeira é 5,0 (cinco inteiros) e na avaliação do projeto de pesquisa e na entrevista é 7,0 (sete inteiros), sendo a nota final a média das notas das duas últimas etapas (avaliação do projeto de pesquisa e entrevista), tanto para o mestrado como para o doutorado.
- 2.5 O processo seletivo para ingresso no ProMuSPP é de responsabilidade da Comissão de Seleção (CS) indicada pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP)/ProMuSPP.
- 2.6 O resultado final deverá ser homologado pela CCP/ProMuSPP. Somente após a homologação, e com a devida documentação entregue no ato da matrícula, o(a) candidato(a) poderá se matricular como aluno(a) regular do mestrado ou de doutoradodo ProMuSPP.

3 AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- 3.1 Para ingresso no mestrado, o(a) candidato(a) deverá comprovar proficiência em uma das seguintes línguas estrangeiras: inglês, francês ou espanhol, conforme estabelecido pela resolução CoPGr Nº 7862, de 25 de outubro de 2019 (endereço eletrônico disponível no item 15.4 deste edital). Para o doutorado, será exigida a proficiência em duas destas línguas, sendo que a proficiência obtida no mestrado será considerada como uma delas.
- 3.2 A proficiência poderá ser obtida por meio de aprovação em exame promovido pelo ProMuSPP, em processo seletivo informado no item 3.9 deste edital; ou por meio da apresentação do(s) certificado(s) especificados nos itens 3.4, 3.5, 3.6 e/ou 3.7 que possibilitam dispensa da avaliação de proficiência em língua estrangeira.
- 3.3 O(a) candidato(a) que solicitar dispensa da avaliação de proficiência em língua estrangeira deve apresentar, no ato da inscrição, o certificado de proficiência obtido no ano vigente ou nos dois anos anteriores em uma das línguas estrangeiras mencionadas no item 3.1.

- 3.4 Os exames aceitos para a língua inglesa são:
- The International English Language Testing System (IELTS) IELTS Academic: nota mínima 4,0 (quatro inteiros);
- Cambridge B1Preliminary: escala de pontuação entre 140-159;
- Test of English as a Foreign Language (TOEFL) TOEFL iBT: nota mínima 50 pontos.
- 3.5 O exame aceito para a língua espanhola é o Diploma de Español como Lengua Extranjera (DELE)/Instituto Cervantes: nível B1.
- 3.6 O exame aceito para a língua francesa é o Diplôme d'Études en Langue Française (DELF)/Aliança Francesa: nível B1.
- 3.7 O ProMuSPP aceita, ainda, os certificados de proficiência expedidos pelo Centro Interdepartamental de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (CIL FFLCH/USP) para as línguas escolhidas, desde que obtidos no ano vigente ou nos dois anos anteriores.
- 3.8 O(a) candidato(a) deverá enviar cópia digitalizada em formato PDF do(s) certificado(s) de aprovação nos exames de proficiência acima listados no formulário de inscrição, conforme indicado no item 1.2.
- 3.9 A avaliação de proficiência oferecida pelo ProMuSPP será realizada em 16/11/2021, das 9h às 11h (horário de Brasília), de modo remoto, não presencial, em plataforma digital a ser divulgada na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 15.5 deste edital). O(a) candidato(a) que não estiver on-line no horário agendado para a avaliação de proficiência será desclassificado(a). O(a) candidato(a) receberá um e-mail com o endereço eletrônico até uma hora antes da avaliação, sendo responsável por garantir seu acesso à plataforma para participar do processo seletivo, conforme cronograma a ser divulgado na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 15.5 deste edital).
- 3.10 Ficará a critério da Comissão de Seleção (CS) deferir ou indeferir o aproveitamento de exames que não constem dos itens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 deste edital. O resultado da deliberação da Comissão de Seleção será divulgado na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 15.5 deste edital).

4 AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 4.1 A avaliação do projeto enviado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição considerará os seguintes aspectos:
- a) Adequação às linhas de pesquisa do ProMuSPP;
- b) Consistência temática, teórica e metodológica;
- c) Conhecimento da bibliografia básica relativa ao projeto de pesquisa;
- d) Indicação das fontes relacionadas ao tema e metodologia;
- e) Formulação adequada do problema de pesquisa;
- f) Coerência do recorte e dos objetivos e adequação à metodologia proposta;
- g) Viabilidade do cronograma.
- 4.2 Nesta etapa, o projeto de pesquisa será avaliado por uma banca que atribuirá ao projeto uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez inteiros). A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete inteiros).

5 ENTREVISTA

5.1 Na entrevista, o(a) candidato(a) será abordado(a) sobre: (a) sua trajetória e perspectiva acadêmico-profissional e sobre seu currículo e (b) o projeto de pesquisa e sua adequação ao ProMuSPP. A arguição será realizada por uma banca formada por pelo menos dois docentes do Programa.

- 5.2 A avaliação da trajetória, da perspectiva acadêmico-profissional e do currículo dos(as) candidatos(as) considerará osseguintes aspectos:
- a) Percurso acadêmico e profissional;
- b) Interesse pelo ProMuSPP;
- c) Disponibilidade de tempo para cumprimento dos créditos, tanto de disciplinas quanto especiais, e para a realização da pesquisa;
- d) Outras informações que o(a) candidato(a) julgue relevantes para o processo seletivo.
- 5.3 A entrevista poderá ainda contar com o acréscimo de até 1,0 (um inteiro) nos casos abaixo:
- a) Produção bibliográfica (até 0,8 ponto), observando a seguinte valoração: artigo em revista indexada no Qualis Periódicos disponível na Plataforma Sucupira da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) 0,4 ponto; trabalho completo em anais ou correlatos de nível nacional ou internacional 0,1 ponto; livro publicado 0,5 ponto; capítulo de livro 0,4 ponto;
- b) Pesquisa (até 0,3 ponto): participação em iniciação científica e modalidades semelhantes 0,1 para cada participação em pesquisa concluída;
- c) Emprego formal ou estágio voluntário em entidades de caráter social, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou órgãos públicos relacionados às temáticas da mudança social e da participação política (até 0,3 ponto) 0,1 ponto por ano.
- 5.3.1 Os elementos mencionados no item 5.3 devem estar inseridos no Lattes e poderão ser solicitados pela banca durante a entrevista, para fins de comprovação.
- 5.4 A média da entrevista resultará da composição das seguintes notas: a trajetória e a perspectiva acadêmico-profissional do candidato(a), às quais será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10,0 (dez inteiros); e a discussão do projeto de pesquisa e sua adequação ao ProMuSPP, à qual será atribuída, também, uma nota entre 0 (zero) e 10,0 (dez inteiros), acrescida da pontuação referida no item 5.3. A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete inteiros).
- 5.5 As entrevistas serão realizadas de modo remoto, não-presencial, em plataforma digital, a ser divulgada na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 15.5 deste edital). O(a) candidato(a) que não estiver on-line no horário agendado para a entrevista será desclassificado(a). O(a) candidato(a) receberá um e-mail com o endereço eletrônico para a entrevista até uma hora antes da avaliação on-line, sendo responsável por garantir seu acesso à plataforma para participar do processo seletivo, conforme quadro de horários a ser divulgado na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 15.5 deste edital).
- 5.6 Ao final do processo seletivo, será divulgada a lista dos(as) candidatos(as) aprovado(as) em cada nível (mestrado e doutorado), em ordem alfabética, até o limite de vagas oferecidas pelo ProMuSPP.

6 VAGAS

6.1 O ProMuSPP oferece, neste processo seletivo, até 42 vagas para o mestrado e 38 vagas para o doutorado. Não haverá segunda chamada. Não há a obrigatoriedade de se preencher a totalidade das vagas previstas neste edital.

7 POLÍTICA DE COTAS

- 7.1 A lista final de aprovados no processo seletivo deverá incluir 40% de candidatos(as) que concorreram de acordo com a política de cotas do ProMuSPP, considerando a seguinte distribuição:
- a) 5% para pessoas com deficiências;
- b) 5% para pessoas trans (pessoas travestis, mulheres trans, homens trans, pessoas transgêneros e não-

bináries);

- c) 5% para pessoas em situação de refúgio, apátridas e portadores(as) de visto humanitário;
- d) 25% para pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI).
- 7.2 O(a) candidato(a) interessado(a) em concorrer às vagas de cotas deve preencher as seguintes exigências:

7.2.1 Pessoas com deficiência:

- a) É garantido o percentual de 5% (cinco por cento) do total da lista final de aprovados no processo seletivo aos candidatos(as) com deficiência que se enquadrem nesta condição;
- b) O(a) candidato(a) que optar por concorrer à referida vaga deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha e preencher ficha de autodeclaração e termo de responsabilidade na utilização da vaga (conforme item 14.1). Se desejar, o(a) candidato(a) pode apresentar documentação que comprove a condição declarada;
- c) As vagas não preenchidas pelos(as) candidatos(as) de que trata o item 7.2.1 serão redirecionadas para outros segmentos das vagas destinadas às cotas; na inexistência de candidatos(as) aprovados(as) nos demais segmentos das vagas destinadas a cotas, as vagas não preenchidas serão direcionadas à ampla concorrência;
- d) Candidatos(as) que necessitarem de recursos específicos para realização das avaliações deverão formalizar tal solicitação no formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência (item 14.1).
- 7.2.2 Pessoas trans (travestis, mulheres trans, homens trans, pessoas transgêneros e não-bináries):
- a) É garantido o percentual de 5% (cinco por cento) do total da lista final de aprovados no processo seletivo aos candidatos(as) trans que se enquadrem nesta condição;
- b) O(a) candidato(a) que optar por concorrer à referida reserva de vaga deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha e preencher ficha de autodeclaração e termo de responsabilidade na utilização da vaga (conforme item 14.2). O(a) candidato(a) pode apresentar documentação que comprove a condição declarada;
- c) As vagas não preenchidas pelos(as) candidatos(as) de que trata o item 7.2.2 serão redirecionadas para outros segmentos das vagas destinadas às cotas; na inexistência de candidatos(as) aprovados(as) nos demais segmentos das vagas destinadas a cotas, as vagas não preenchidas serão direcionadas à ampla concorrência.
- 7.2.3 Pessoas em situação de refúgio, apátridas e portadores(as) de visto humanitário
- a) É garantido o percentual de 5% (cinco por cento) do total da lista final de aprovados no processo seletivo aos candidatos(as) trans que se enquadrem nesta condição;
- b) O(a) candidato(a) que optar por concorrer à referida reserva de vaga deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha e preencher ficha de autodeclaração e termo de responsabilidade na utilização da vaga (conforme item 14.3);
- c) Para concorrer às vagas reservadas às pessoas que se enquadrem nestas condições, os(as) candidatos(as) deverão apresentar comprovação da condição de refugiado(a) reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) (endereço eletrônico disponível no item 15.7 deste edital) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com o estabelecido pela Lei n° 9.474, de 22 de julho de 1997 (endereço eletrônico disponível no item 15.6 deste edital) ou, ainda, visto humanitário válido; e comprovação de conclusão de curso de graduação ou seu equivalente. Na ausência de documentação da escolaridade descrita anteriormente, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida;
- d) As vagas não preenchidas pelos(as) candidatos(as) de que trata o item 7.2.2 serão redirecionadas para outros segmentos das vagas destinadas às cotas; na inexistência de candidatos(as) aprovados(as) nos demais segmentos das vagas destinadas a cotas, as vagas não preenchidas serão direcionadas à ampla concorrência.

7.2.4 Pessoas pretas, pardas e indígenas:

a) É garantido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total da lista final de aprovados no

processo seletivo aos candidatos(as) pretos(as), pardos(as)s e indígenas;

- b) O(a) candidato(a) que optar por concorrer à referida reserva de vaga deverá possuir traços fenotípicos negroides ou indígenas (a depender da vaga escolhida);
- c) Para concorrer às cotas de candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas os(as) candidatos(as) devem assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha e preencher ficha de autodeclaração e termo de responsabilidade na utilização da vaga (conforme item 14.4). No caso de pessoas indígenas, é preciso que elas indiquem o grupo étnico do qual fazem parte e apresentem, se solicitado pela Comissão de Heteroidentificação, documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças e/ou certidões de cartório ou emitidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (endereço eletrônico disponível no item 15.8 deste edital), como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- d) As vagas não preenchidas pelos(as) candidatos(as) de que trata o item 7.2.4 serão redirecionadas para outros segmentos das vagas destinadas às cotas; na inexistência de candidatos(as) aprovados(as) nos demais segmentos das vagas destinadas a cotas, as vagas não preenchidas serão direcionadas à ampla concorrência.
- 7.3 O(a) candidato(a) que tiver se utilizado indevidamente da política de cotas estabelecida neste edital será automaticamente desligado(a) do ProMuSPP se a CCP, a qualquer tempo, observar e/ou receber denúncia e comprovar a existência de fraude ou má fé no acesso às vagas destinadas às ações afirmativas.

8 COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção constituirá uma Comissão de Heteroidentificação, a ser formada por três docentes (do ProMuSPP, de outros programas da USP e/ou de outras instituições), três estudantes do ProMuSPP e três participantes de movimentos sociais para a realização do processo de confirmação da autodeclaração. Se necessário, a comissão poderá solicitar documentos complementares e realizar entrevistas.

9 NOTAS MÍNIMAS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS

- 9.1 Para avançar em cada etapa do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá ser aprovado(a) na etapa anterior, conforme os itens 3, 4 e 5 deste edital:
- a) A nota mínima para aprovação na avaliação de proficiência em língua estrangeira é 5,0 (cinco inteiros);
- b) A nota mínima para aprovação na avaliação do projeto de pesquisa e na entrevista entre os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas às cotas será a mediana das notas dos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas às cotas estabelecidas no item 7 deste edital;
- c) A nota final corresponderá à média das notas das duas últimas etapas (avaliação do projeto de pesquisa e entrevista), tanto para o mestrado como para o doutorado.
- 9.2 Caso a mediana seja igual ou maior que a nota mínima prevista no item 2.4 deste edital, a nota 7,0 (sete inteiros) passará a ser considerada também para os(as) inscritos(as) na política de cotas.

10 REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

10.1 A avaliação de proficiência em língua estrangeira será realizada no dia 16/11/2021, das 9h às 11h (horário de Brasília). A lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na avaliação de proficiência em língua estrangeira será divulgada na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 15.5 deste edital) no dia 19/11/2021.

- 10.2 A realização das entrevistas será realizada entre os dias 06/12/2021 e 16/12/2021, em horário a ser informado na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 15.5 deste edital).
- 10.3 A lista final do(a)s aprovado(a)s e os procedimentos para a matrícula serão divulgados na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 15.5 deste edital) no dia 22/12/2021.
- 10.4 O processo seletivo para o ano de 2022 será realizado, excepcionalmente, de modo remoto e não presencial, em plataforma digital a ser divulgada na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 15.5 deste edital). O(a) candidato(a) que não estiver on-line no horário agendado de qualquer etapa será desclassificado(a).

AÇÕES	DATAS
Período de inscrições	25/09/2021 - 25/10/2021
Publicação da lista de inscritos(as)	08/11/2021
Avaliação de proficiência oferecida pelo ProMuSPP	16/11/2021
Publicação da lista de aprovados(as) na avaliação de proficiência	19/11/2021
Publicação da lista de aprovados(as) na avaliação dos projetos	30/11/2021
Período de realização das entrevistas	06/12/2021 - 16/12/2021
Publicação da lista final de aprovados(as)	22/12/2021
Período de matrícula	A ser informado posteriormente

11 VALIDADE DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 O resultado da seleção será válido até a data final do prazo de matrícula.

12 MATRÍCULAS

- 12.1 A matrícula no mestrado ficará condicionada à apresentação do diploma ou certificado de conclusão de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação com data da colação de grau anterior ao período de matrícula.
- 12.2 A matrícula no doutorado ficará condicionada à apresentação do certificado de conclusão de curso de mestrado reconhecido pela CAPES.

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1 Conforme estabelecido pela Resolução nº 7493, de 27 de março de 2018, que baixa o Regimento da Pós-Graduação da USP (endereço eletrônico disponível no item 15.9 deste edital), compete à CCP/ProMuSPP referendar o aceite do(a) orientador(a) escolhido(a) pelo(a) aluno(a).
- 13.2 Serão considerados(as) reprovados(as) neste processo seletivo os(as) candidatos(as) que não alcançarem as notas mencionadas nos itens 2.4 (para vagas destinadas à ampla concorrência) ou 9.1 (para vagas destinadas à política de cotas) deste edital. Terão sua matrícula indeferida aqueles(as) candidatos(as) que

apresentarem documentação incompleta e/ou com algum tipo de adulteração.

- 13.3 Eventual acesso às avaliações poderá ser solicitado pelos(as) candidatos(as) por e-mail ao endereço promuspp-each@usp.br e dirigido à Comissão de Seleção, até dois dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo. O(a) solicitante receberá o conteúdo de sua avaliação após sete dias úteis da solicitação.
- 13.4 Eventual recurso poderá ser solicitado pelos(as) candidatos(as) por e-mail ao endereço promusppeach@usp.br e dirigido à Comissão de Seleção, até dez dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo. O(a) solicitante receberá o resultado do recurso após sete dias úteis da solicitação.
- 13.5 A aprovação no processo de seleção para o ingresso na pós-graduação não implicará em compromisso de concessão de bolsa de estudos.
- 13.6 As linhas de pesquisa, bem com os(as) orientadores(as) do Programa podem ser consultados(as) na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 15.5 deste edital).
- 13.7 Os casos omissos deste edital serão avaliados e deliberados pela CCP.

14 FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO

14.1 Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência para o processo seletivo do programa de mestrado e doutorado em Mudança Social e Participação Política (ProMuSPP) EACH/USP – 2022

Eu, (nome completo – social ou civil), RG/RNE n°, CPF n°, declaro, para o fim específico de atender ao
item 7.2.1 do edital de seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação em Mudança Social e
Participação Política (ProMuSPP) da Escola de Artes, Ciências eHumanidades (EACH) da Universidade de
São Paulo (USP) em 2022, que desejo concorrer à vaga destinada a pessoas com deficiência (identifique a
deficiência:) e que esta declaração está em conformidade com o Art. 2° da Lei n° 13.146, de 6 de
julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
(endereço eletrônico disponível no item 15.10 deste edital).
Outrossim, informo que:
() não necessito de recursos específicos para a participação neste processo seletivo
() necessito dos seguintes recursos para a participação neste processo seletivo:
Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei e neste edital.
Data:
Assinatura:

14.2 Formulário de autodeclaração de pessoa trans para o processo seletivo do programa de mestrado e doutorado em Mudança Social e Participação Política (ProMuSPP) EACH/USP – 2022

Eu, (nome completo – social ou civil), RG/RNE n°, CPF n°, declaro, para o fim específico de atender ao item 7.2.2 do edital de seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação em Mudança Social e Participação Política (ProMuSPP) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP) em 2022, que desejo concorrer à vaga destinada a candidato(a) autodeclarado(a) como pessoa trans (pessoas travestis, mulheres trans, homens trans, pessoas transgêneros e não-bináries).

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstasem lei e neste edital.

Data:
Assinatura:
14.3 Formulário de autodeclaração de pessoa em situação de refúgio, apátridas e portador(a) de visi humanitário para o processo seletivo do programa de mestrado e doutorado em Mudança Social Participação Política (ProMuSPP) EACH/USP – 2022
Eu, (nome completo – social ou civil), RG/RNE n°, CPF n°, declaro, para o fim específico de atender a item 7.2.3 do edital de seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação em Mudança Social Participação Política (ProMuSPP) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade o São Paulo (USP) em 2022, que desejo concorrer à vaga destinada a candidato(a) autodeclarado(a):
() em situação de refúgio
() apátrida
() portador(a) de visto humanitário
Estou ciente de que poderei ser convocado(a) em data(s), horário(s) e local(is) a ser(em) definido(s) par procedimento de verificação e que, se for detectada falsidade na declaração e na utilização da vaga destinada política de cotas do ProMuSPP, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei e neste edital.
Data:
Assinatura:
14.4 Formulário de autodeclaração étnico-racial para o processo seletivo do programa de mestrado doutorado em Mudança Social e Participação Política (ProMuSPP) EACH/USP – 2022
Eu, (nome completo – social ou civil), RG/RNE n°, CPF n°, declaro, para o fim específico de atender a item 7.2.3 do edital de seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação em Mudança Social Participação Política (ProMuSPP) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade o São Paulo (USP) em 2022, que desejo concorrer à vaga destinada a candidato(a) autodeclarado(a):
() preto(a)
() pardo(a)
() indígena – grupo étnico do qual faz parte:
Estou ciente de que poderei ser convocado(a) em data(s), horário(s) e local(is) a ser(em) definido(s) par procedimento de heteroidentificação e que, se for detectada falsidade na declaração e na utilização da vag destinada à política de cotas do ProMuSPP, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei e neste edital.
Data:
Assinatura:

- 15.1 Inscrição no processo seletivo: https://bit.ly/EditalProMuSPP2022
- 15.2 Plataforma Lattes: https://lattes.cnpq.br/
- 15.3 Resolução CoPGr Nº 7.628, de 20 de março de 2019 baixa o novo Regulamento do ProMuSPP/EACH: http://e.usp.br/iqp
- 15.4 Resolução CoPGr Nº 7.862, de 25 de outubro de 2019 altera dispositivos do Regulamento do

ProMuSPP/EACH: http://e.usp.br/iqq

15.5 Página oficial do ProMuSPP: http://e.usp.br/iqr

15.6 Lei Nº 9.474, de 22 de julho de 1997 – define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm

15.7 CONARE: https://legado.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/conare

15.8 Fundação Nacional do Índio (FUNAI): https://www.gov.br/funai/pt-br

15.9 Resolução n° 7.493, de 27 de março de 2018 – baixa o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo: http://e.usp.br/iqs

15.10 Lei N° 13.146, de 6 de julho de 2015 – institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência): http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm

15.11 O ProMuSPP não se responsabiliza por eventuais dificuldades de acesso aos endereços eletrônicos supramencionados.

Publicado no Diário Oficial em 25/09/2021 Retificado em 01/10/2021 e 24/11/2021